



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 008/2025

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 001, de 10 de março de 2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o emprego público de provimento efetivo de enfermeiro junto ao quadro de servidores efetivos de que trata a Lei Complementar nº 236, de 29 de setembro de 2014, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 245, de 27 de março de 2015, na forma que especifica e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, propõe seja criado 02 (duas) vagas para o emprego público de provimento efetivo de enfermeiro junto ao quadro de servidores efetivos no âmbito do Poder Executivo Municipal, com referência salarial 11-A, jornada de 30 horas semanais e, como requisito de escolaridade, nível superior.

Segundo a Mensagem do projeto, tal aumento de vagas é justificado pelo aumento da demanda dos serviços oferecidos a população visto o crescimento da cidade, visando proporcionalizar o número de enfermeiros e as horas de trabalho ao número de atendimentos realizados pelo departamento de saúde.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária realizada no dia 12 de março de 2025.

Em 20 de março de 2025 o projeto recebeu parecer jurídico exarado pela douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Pradópolis.

No mesmo dia, 24 de março de 2025, a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer favorável ao Projeto.

II – Análise

Observa-se que o projeto cria 02 (duas) vagas para o emprego público de provimento efetivo de enfermeiro junto ao quadro de servidores efetivos no âmbito do Poder Executivo Municipal, com referência salarial 11-A, jornada de 30 horas semanais e, como requisito de escolaridade, nível superior e inscrição no Conselho de Classe.

A título de análise orçamentário-financeira, conforme exposto no artigo 2º do referido projeto, é de se destacar que há uma proporcionalidade de criação das vagas com jornadas distintas em outras existentes e já extintas em sua vacância pela Lei Complementar nº 290, de 29 de maio de 2020 ganhando em horas e sem prejuízo de aumento de despesas.

No aspecto orçamentário e financeiro, em análise do impacto orçamentário e financeiro acompanhado ao projeto, não se vislumbra flagrantes ilegalidades e ou impactos desproporcionais ao orçamento vigente e ou nos futuros exercícios, mantendo-se o mérito do projeto.

Por fim, diante dos documentos analisados e trazidos ao processo legislativo do referido projeto, é de parecer que a sua tramitação prossiga até a sua aprovação.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 24 de março de 2025.

“PELAS
CONCLUSÕES”

“PELAS
CONCLUSÕES”

ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS

Relatora

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS-SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 008/2025

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 24 de março de 2025, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025, de 10 de março de 2025, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Zilda Ornellas de Almeida Ramos e os Senhores Vereadores Valdir Patrocínio Chagas e Aguinaldo Trindade Marques.

Sala das Comissões, 24 de março de 2025.


ZILDA ORNEELAS DE ALMEIDA RAMOS
Presidente da Comissão


AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Vice-Presidente


VALDIR PATROCÍNIO CHAGAS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 121/2025
Data: 25/03/2025 - Horário: 16:10
Administrativo - PROT 121/2025

